

AFLUENTE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

COMPANHIA ABERTA | CVM nº 02217-9

CNPJ/ME nº 10.338.320/0001-00 | NIRE 33.300.288.279

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DE 09 DE ABRIL DE 2026**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia **09 de abril de 2026, às 11:00 horas**, na sede da Companhia, localizada na Praia do Flamengo 78, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22210-030, nos termos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

I – Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Apreciação das contas e do relatório anual dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes;
2. Proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2025 e a distribuição de dividendos; e
3. Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia.

Informações Gerais:

Os Acionistas poderão participar da Assembleia (i) votando a distância nas matérias objeto da ordem do dia, por meio do envio do boletim de voto a distância ("BVD"); e (ii) presencialmente, por si ou seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão (a) participar da Assembleia, tendo ou não enviado o BVD, ou (b) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o BVD e, caso queira, vote na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio do BVD enviado por tal Acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou no CNPJ, deverão ser desconsideradas.

Todas as informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação na Assembleia e/ou envio do BVD, nos termos da Resolução CVM 81, constam do respectivo Manual de Participação que está disponível nos websites da Companhia (www.ri.neoenergia.com), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário tanto para o pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 8% (oito por cento), conforme disposto

na Resolução CVM nº 70/2022, devendo essa faculdade ser exercida pelos Acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2026.

Eduardo Capelastegui Saiz
Presidente do Conselho de Administração